



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 486.186,84 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 135/2026

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, datado de 24 de abril de 2026, que dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.970/2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.998/2025), bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 486.186,84 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.148/2025), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos são oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, referentes à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos profissionais de enfermagem.

A matéria tramita em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – Justificativa

O projeto encontra respaldo legal nos artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964, bem como no artigo 43, § 1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito adicional especial com base em superávit financeiro apurado no exercício anterior.

A destinação dos recursos visa assegurar o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, medida de grande relevância social e de valorização dos trabalhadores da saúde, que desempenham papel essencial no atendimento à população.

Além disso, a utilização do superávit financeiro demonstra responsabilidade na gestão dos recursos públicos, garantindo a correta aplicação de valores já disponíveis em conta, especialmente diante da necessidade de regularização dos repasses e pagamentos aos prestadores de serviços.

A urgência especial justifica-se pela necessidade imediata de regularizar os pagamentos e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos à assistência prestada à população.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária, por entender que a matéria possui amparo legal, atende ao interesse público e contribui diretamente para a valorização dos profissionais de saúde e a continuidade dos serviços essenciais.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Fabio Brito (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5C5-B703-C9A8-825F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 28/04/2026 08:00:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 28/04/2026 09:05:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 28/04/2026 09:42:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D5C5-B703-C9A8-825F>